Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 211/2009 Erechim, 14 de Dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 205/2009, que Altera o Art. 2.º da Lei n.º 4.449 e a Cláusula Quarta do Convênio n.º 007, ambos de 31 de março de 2009, firmado entre o Município de Erechim e o Ypiranga Futebol Clube, visando a execução de atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 205/2009.

Altera o Art. 2.º da Lei n.º 4.449 e a Cláusula Quarta do Convênio n.º 007, ambos de 31 de março de 2009, firmado entre o Município de Erechim e o Ypiranga Futebol Clube, visando a execução de atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 4.449, de 31 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2010.

Parágrafo único. ....." (NR)

Art. 2.º Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Vigência – do Convênio n.º 007, de 31 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de janeiro de 2010." (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a alteração do Art. 2.º da Lei n.º 4.449 e da Cláusula Quarta do Convênio n.º 007, ambos de 31 de março de 2009, firmado entre o Município de Erechim e o Ypiranga Futebol Clube, visando a execução de atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

A Lei n.º 4.449/2009 prevê o repasse dos valores em 10 parcelas e a vigência do Convênio até 31 de dezembro de 2009. Porém, com a promulgação da Lei e a assinatura do Convênio em 31 de março de 2009, só foi possível repassar nove parcelas, sendo que a 10ª necessita de prorrogação do prazo de vigência para mais um mês.

A necessidade de alteração se dá, também, tendo em vista as adversidades ocorridas nesse ano, como por exemplo o surto de Gripe A (H1N1) e o excesso de chuvas que prejudicaram o cronograma de atividades. Cabe destacar que o Ypiranga Futebol Clube se compromete a cumprir o plano de trabalho até 31 de janeiro de 2010.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal